



DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025-SAS
Processo SAS 2370/2025

- 1. OBJETO:** Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.
- 2. FINALIDADE:** Repasse de recursos financeiros para realização da reforma do Ginásio Multiuso destinado às práticas de reabilitação, desporto e lazer oferecidas a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas com o Transtorno do Espectro do Austismo – TEA e suas Famílias vinculada à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Florianópolis.
- 3. RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 1.270.217,40 (um milhão, duzentos e setenta mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos) a título de repasse pela CONCEDENTE.
- 4. PARTICÍPES:** Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Florianópolis, inscrita no CNPJ sob nº 83.933.192/0001-16.
- 5. TIPO DE INSTRUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO:** Termo de Fomento.
- 6. PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br
- 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** em observância as disposições contidas no art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve justificar a Dispensa de Chamamento Público, consoante ao que dispõe o art. 30, inc. VI, e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal 13.019/2014 e ainda, artigo 8º, § 2º do Decreto Estadual nº 1.196/2017:

“Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”

“Decreto Estadual nº 1.196/2017:

Art. 8. O concedente deverá realizar chamamento público voltado a selecionar OSCs que tornem mais eficaz a execução do objeto das parcerias a serem celebradas

§ 2º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da



Lei federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público, observado o disposto no art. 32 da referida Lei.

Ainda sobre a viabilidade legal da Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, nos termos do art. 6-B e §3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, acrescida da Lei 12.435/2011, que objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos:

“Art. 6-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

[...]

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

8. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO: A instituição oferece atendimento a 950 usuários, dos quais 655 participam diretamente das atividades promovidas pela Área de Educação Física da APAE, tais como: psicomotricidade para crianças e adolescentes, e Educação Física, Recreação e Lazer para adultos e idosos.

Atualmente, essas atividades são realizadas em salas de aula com espaço limitado ou em áreas de circulação da entidade, ambientes inadequados para a prática desportiva. Isso se deve ao fato de o ginásio existente estar deteriorado, em decorrência do desgaste natural ao longo do tempo e da falta de recursos financeiros para sua devida manutenção, se encontrando atualmente sem condições de uso.

O ginásio sofreu um processo natural e inevitável de desgaste, agravado pela dificuldade na alocação de recursos financeiros para manutenções regulares. Como resultado, após a pandemia da COVID-19, seu uso foi totalmente restrito devido às condições precárias de conservação e à falta de segurança da estrutura.

Considerando a importância de um espaço adequado para o desenvolvimento integral dos usuários, a reestruturação do ginásio contribuirá significativamente para o engajamento coletivo e o fortalecimento de vínculos. O novo ambiente permitirá a realização de gincanas, eventos, festivais e mostras recreativas, voltados tanto aos alunos quanto às suas famílias e à comunidade em geral. Ademais, a modernização do espaço viabilizará o desenvolvimento de práticas desportivas em diversas modalidades, desde o nível recreativo até o competitivo. Ressalta-se que, considerando as limitações orçamentárias enfrentadas pela instituição, os recursos financeiros que seriam destinados à conservação do ginásio foram, ao longo dos anos, direcionados a outras demandas emergenciais, como a ampliação de salas de aula e espaços de atendimento nas áreas de Saúde e Assistência Social, com o objetivo de reduzir a crescente lista de espera por vagas.

Considerando as necessidades do público-alvo, a reforma do ginásio multiuso configura-se como uma medida essencial para atendê-las de forma eficaz, promovendo saúde, bem-estar e integração social, além de contribuir significativamente para o desenvolvimento integral dos alunos.

Considerando que o Plano de Trabalho analisado demonstra a sua viabilidade e adequação aos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

objetivos do proponente e sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do instrumento, de acordo com critérios estabelecidos e indicação do público-alvo;

Considerando que os serviços, objeto desse TERMO DE FOMENTO enquadram-se como de UTILIDADE PÚBLICA, assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade, para garantir proteção à vida, integridade física e também a articulação de medidas e ações que incidam nas causas que geram as ameaças e situação dos defensores humanos;

É importante destacar o interesse público e recíproco entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Florianópolis, como comprovado na manifestação de interesse do proponente (fl. 02) e na autorização para elaboração desta Dispensa de Chamamento Público e posterior abertura de Programa Transferência pelo concedente (fl. 09)

9. CONCLUSÃO: Consoante ao exposto, faz-se importante esta Dispensa de Chamamento Público, estando cumpridas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 1.196/2017, bem como as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, cujo cumprimento foi devidamente atestado nos autos do processo administrativo SAS 2370/2025.

TORNA-SE PÚBLICO para os interessados a presente justificativa de Dispensa de Chamamento Público, a fim de dar prosseguimento aos serviços executados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Florianópolis, em atendimento da demanda exposta, não prejudicando os indivíduos que necessitam deste.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ADELIANA DAL PONT

Secretária de Estado – SAS

CONCEDENTE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **RHM9767K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADELIANA DAL PONT (CPF: 445.XXX.039-XX) em 17/07/2025 às 17:59:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 18:57:59 e válido até 27/01/2125 - 18:57:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAyMzcwXzIzNzBfMjAyNV9SSE05NzY3Sw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00002370/2025** e o código **RHM9767K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.